

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal. administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n° 95,500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando nº. 698/21 - SEMSA, de 19 de maio de 2021 e conforme solicitado no memorando nº 396/2021 - SEPDE, de 20 de maio de 2021, bem como a apresentação de novo plano de trabalho com alteração do objetivo da parceria, fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio n.º 001/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste Convênio, o atendimento especializado na área da saúde, para pessoas com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade."

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 14 de 05 de 2021.

RODRIGO/GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA

PATRULHA - APAE Presidente da OSC

Carin le Santo

Gestor (a) da Parceria

Nome: Palus Juniar da Silva Saimo Testemunhas:

CPF: 041.195.320-62